



Benefício é questionado por Federação no Supremo

A Federação dos Plantadores de Cana do Brasil (Feplana) protocolou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal contra um dispositivo do Decreto 21.755/99, do estado de Pernambuco, que dá isenção de ICMS para cana-de-açúcar.

Para a Federação, o inciso I, artigo 3º, do Decreto, seria incompatível com a Constituição. O artigo 150 da Constituição, parágrafo 6º, diz que apenas lei específica poderia conceder tal benefício.

Segundo a Feplana, o artigo 1º da Lei Complementar 24/75 diz que “os estados federados não podem conceder isenções de ICMS sem que haja previsão específica em convênio”. E que o convênio ICMS 09/99, que prevê a possibilidade da concessão de isenções, “não deu margem à ampliação da abrangência pela norma ratificadora estadual [o Decreto 21.755/99]”.

ADI 3.911

Date Created

06/07/2007